



INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO II - Nº 407 24/10/2016 Pág: 1

Jurídico

DECRETO Nº1094 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga o prazo para pagamento IPTU 2016”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e XVI c/c art. 100 I “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 35/2013, CONSIDERANDO o atraso ocorrido na entrega dos documentos de arrecadação do IPTU 2016;
DECRETA:

Art. 1º- O Vencimento da parcela única e da primeira parcela definidos no artigo 2º , inciso I, do Decreto 1089/2016 passa a ser a data de 31 de outubro de 2016.

Parágrafo Único: Os vencimentos das demais parcelas ficam mantidos nas datas estabelecidas anteriormente.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na data de publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA- MG, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal